



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025 AO PROJETO DE LEI N.º 174/2025

Fica alterada a redação do artigo 10, parágrafo 1º, do Projeto de Lei n.º 174/2025, passando a conter a seguinte redação:

Art. 10 § 1º

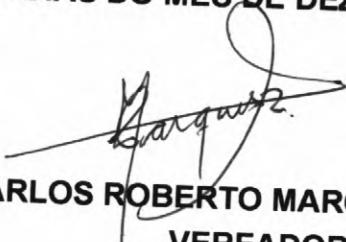
§1º - As autorizações das atividades que tratam os incisos I, II e III deste artigo, deverão seguir as competências definidas na Deliberação CONSEMA 01/2024, suas alterações ou demais normas que venha a substitui-la, de modo que as atividades não previstas em tal ato normativo serão objeto de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental Estadual ou Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo corrigir irregularidades na redação da legislação que “Dispõe sobre corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente no Município de Ibiúna”.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR